



Comunicado n.º 48/2018

## **NOVO BANCO ACORDOS DE ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Na sequência dos Comunicados n.os 35 e 36/2018 e do acompanhamento pelo SNQTB relativamente ao tema das isenções de horário de trabalho (IHT) no Novo Banco, importa atualizar a informação disponível. Assim:

1. Como é sabido o SNQTB interpelou o Novo Banco sobre esta questão, não tendo obtido resposta do mesmo. Nesta data, foi enviada nova carta ao Presidente da Comissão Executiva.
2. Porém, importa notar que a atuação do SNQTB, reforçada pela adesão dos nossos associados às recomendações comunicadas, conduziram a que o Novo Banco divulgasse duas informações internas sobre as IHT.
3. Ora, na mais recente nota informativa sobre as isenções de horário, emitida pelo DCH do Novo Banco, foi comunicado que:
  - 3.1. Não é pretendido reduzir o montante total absoluto referente à IHT que o trabalhador auferia à data da entrada em vigor do ACT;
  - 3.2. A "*integração/absorção do suplemento de IHT em aumento salariais futuros*", trata-se de uma possibilidade, sendo garantindo que nunca o montante total absoluto de IHT poderá ser reduzido;
  - 3.3. Embora a possibilidade de cessação da IHT decorra do previsto no ACT, serão respeitadas as situações de previa contratualização de IHT, nos quais se limite ou vede a respetiva cessação;
  - 3.4. Por inerência da sua função, os trabalhadores com cargos de Direção auferem uma retribuição total que pressupõe e acomoda a IHT, sendo neste contexto que o Código de Trabalho prevê a renúncia à retribuição especial por IHT, não sendo necessária a sua desagregação numa rubrica autónoma de vencimento;

Muito embora os esclarecimentos acima prestados sejam relevantes e vinculem o Novo Banco, verifica-se que este não acedeu a alterar o texto das cartas em causa, conforme havia sido proposto pelo SNQTB.

Nesta conformidade, com vista a evitar riscos desnecessários, a salvaguardar a posição de cada trabalhador e sem prejuízo de se tratar de decisão individual, recomendamos que aqueles que entendam assinar as cartas em apreço, o façam apondo na carta (mesmo de forma manuscrita) o texto adequado ao respetivo caso, de acordo com as minutas ora disponibilizadas:

### **Texto no caso de IHT prevista no contrato de trabalho**

*Procedo à assinatura da carta em apreço, tendo em consideração os esclarecimentos entretanto prestados pelo DCH, comunicando expressamente o meu desacordo quanto a toda e qualquer absorção/redução do valor remuneratório pago por conta da isenção de horário de trabalho (IHT) em eventuais futuros aumentos salariais ou promoções e quanto ao regime de denúncia da IHT, sempre no pressuposto da integral manutenção das condições contratualmente definidas quanto à IHT, designadamente a manutenção da respetiva remuneração em caso de cessação desse regime de trabalho.*



### **Texto no caso de IHT não prevista no contrato no trabalho**

*Procedo à assinatura da carta em apreço, tendo em consideração os esclarecimentos entretanto prestados pelo DCH, comunicando expressamente o meu desacordo quanto a toda e qualquer absorção/redução do valor remuneratório pago por conta da isenção de horário de trabalho (IHT) em eventuais futuros aumentos salariais ou promoções, bem como quanto ao regime de denúncia da IHT e sempre no pressuposto da manutenção da IHT no caso de desempenho das funções que justificaram a sua atribuição ou de funções que justifiquem que se mantenha tal atribuição, designadamente as presentemente exercidas.*

### **Texto no caso de IHT de trabalhador com funções diretivas que tenham anteriormente abdicado da respetiva retribuição**

*Procedo à assinatura da carta em apreço, tendo em consideração os esclarecimentos entretanto prestados pelo DCH, comunicando expressamente que o meu acordo tem como pressuposto fundamental e imprescindível a integral manutenção da remuneração global auferida, nomeadamente em caso de eventual cessação do regime de trabalho em isenção de horário, sempre no integral respeito pelos termos do contrato de trabalho e da sua execução.*

O SNQTB continua inteiramente disponível para aconselhar os seus sócios, quer por via da Comissão Sindical, quer pelo Departamento de Apoio Jurídico.

Lisboa, 5 de junho de 2018

SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.  
Próximos, Acessíveis e Liderantes

[www.facebook.com/snqtb](http://www.facebook.com/snqtb)  
[www.snqtb.pt](http://www.snqtb.pt)

ANTÓNIO BORGES AMARAL  
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS  
Presidente Comissão Executiva